NUMER...
ROMÁNCA

LEI N.º 3.362 DE 04/12/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APP DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL ARGOS LUIZ STEILEN

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal Argos Luiz Steilen, com sede e foro no Município de Canoinhas.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas-SC, 04 de dezembro de 2001

ENG.ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 04/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração